



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.342/2001

“Fixa o valor das Diárias dos servidores da Câmara Municipal de Alto Araguaia/MT, e dá outras providências”.

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Em caso de viagem fora do Município, a serviço ou representação da Câmara aprovada pelo Plenário, o servidor perceberá as diárias que forem fixadas na forma desta Lei, limitando a 04 (quatro) diárias no mês, salvo para congresso a entidades correlatas fora do Estado, quando esse limite será de 10 (dez) diárias, mediante aprovação do Plenário.

Artigo 2.º - A diária é o valor atribuído ao servidor toda vez que este se deslocar para fora do município, a serviço do Poder legislativo, visando ressarcir-lo das despesas de transporte, hospedagem e alimentação.

Artigo 3.º - A diária a que se trata o artigo 1.º, desta Lei é de R\$ 80,00 (oitenta reais) por dia de deslocamento permitido o pagamento de no Máximo quatro diárias por mês.

Artigo 4.º - Em qualquer circunstância, serão obedecidas as limitações impostas pelos incisos V, VI e VII do artigo 29 da Constituição Federal.

Artigo 5.º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 18 de dezembro de 2001.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal